



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 PROCESSO Nº 55/2021

PREÂMBULO

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeiro NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO e sua Equipe designada pela Portaria nº 005/2021 de 05/01/2021 e o Diretor Administrativo e Financeiro Pedro Paulo de Andrade Cavalher por intermédio da Portaria nº 011/2021 de 11/01/2021, torna público a abertura do Processo nº 55/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 49/2021 tipo **Menor Preço Por Lote, exclusivamente para participação de microempresa-ME, empresa de pequeno porte-EPP e equiparadas**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693, de 03 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 8.840 de 18/12/2018 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em audio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet

A/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do

DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002

DATA\HORA: 02/07/2021 08:00:00 horas

Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br.

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão Administrativa

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I Termo de Referência
- II Modelo da Proposta de Preço
- III Modelo de Declaração Cumprimento Requesitos de Habilitação
- IV Modelo de Carta de Credenciamento
- V Modelo Declaração de Superveniência
- VI Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VII Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- VIII Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- IX Modelo do Termo de Declaração
- X Minuta do Contrato
- XI Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal (art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 1 de 34





1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento de pontos de internet banda larga a serem instalados no centro administrativo e demais pontos de apoio desta Autarquia, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico., de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI partes integrantes deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

- 2.2.1 O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada até a abertura da licitação no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 2º andar Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves bairro Centro Muriaé MG CEP 36.880-002, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: www.demsur.com.br.
- 2.4 Caso a empresa Lictante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual ou última alteração Contratual no caso de estar consolidada autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferencia do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12.
- 2.5 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.
- 3.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.
- 3.3 Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar procuração, <u>através de instrumento público ou particular com firma reconhecida</u>, assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo estatuto, contrato social ou registro de firma individual.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 2 de 34



- 3.3.1 Quando a proponente se fizer representar através do modelo de <u>Carta de Credenciamento</u> conforme anexo IV, o reconhecimento de firma poderá ser executado por servidor da administração confrontando a assinatura com aquela constante em documento (de identidade, contrato social, etc.) apresentado pelo signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento (lei federal nº 13726/2018).
- 3.4 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual ou última alteração Contratual no caso de estar consolidada, no qual estejam expressos seus poderes, apresentada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.5 Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo IV**.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do **Anexo III**, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.
- 3.9 Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.10 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com execeção da Carta de Credenciamento ou Procuração expessas nos itens 3.3 e 3.6 neste Edital que necessariamente deverão ser apresentadas **com firma reconhecida.**
- 3.11 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.11.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.11, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.12 As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.
- 3.12.1 Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.
- 3.12.2 No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.
- 3.12.3 As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do <u>Anexo XI,</u> conforme estabelece o $\$4^{\circ}$ do art. 1° da Lei Municipal n° 5.446/2017.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 3 de 34



4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços.
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

"ENVELOPE A" – PROPOSTA DE PREÇOS DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL № 49/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

"ENVELOPE B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL № 49/2021 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

- 4.2 A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Por Lote deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 4.3 A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 4.3.2 Preço unitário e total do tipo <u>Menor Preço Por Lote</u>, cotado conforme modelo de planilha de preços (<u>Anexo II</u>) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.
- 4.3.3 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4.3.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao DEMSUR Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus adicionais.
- 4.5 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 4 de 34



4.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 5.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 5.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 6.2 O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 Da Sessão e Do Julgamento.
- 6.4 Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Por Lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.
- 6.5 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 6.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 5 de 34





- 6.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo DEMSUR.
- 6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.1 Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.15 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade competente.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.
- 7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):
 - 7.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
 - 7.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 7.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



- 7.2.8 Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual, ou última alteração contratual em caso de estar consolidada com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.
- 7.2.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI.**
- 7.2.10 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no **Anexo VII.**
- 7.2.11 Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V.**
- 7.2.12 Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo IX.

7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.3.4 As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 8.1.1-Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
- 8.1.2- Será designada nova data para a realização do certame quando:
- I for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1°;
- III houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 8.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.
- 8.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 7 de 34



8.1.6 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves + 2° andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé MG.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
- 10.1.1 Advertência, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.
- 10.1.2- Multa, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.
- I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III-5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV-20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V-20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI-25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- §§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.



- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 10.1.3 **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2°, art. 5° e 6° do Decreto nº 8.840/2018.
- 10.1.4 **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.
- 10.2 As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.3 Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

Reduzido	Dotação Orçamentária
8	03.01.01-3390.39.00-17.122.0001-2.224
56	03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283
81	03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284
92	03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233

12 - DOS PRAZOS



- 12.1 A entrega deverá ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da "Ordem de Serviços" a ser emitida pelo Setor de Compras/Licitações, conforme cronograma de solicitação do departamento de TI.
- 12.1.1 Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.
- 12.2 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.
- 12.3 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos, fica expressamente proibido a retirada dos envelopes de documentação da licitante, mesmo a pedido do representante.
- 12.4 Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.
- 12.5 O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 13.1.1 O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI Minuta de Contrato.
- 13.1.2 A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.
- 13.1.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 13.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 13.3 A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 10 de 34



- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **DEMSUR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações,** à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves bairro Centro, Muriaé MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br.
- 14.11 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.13 As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.
- 14.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé MG, com exclusão de qualquer outro.
- 14.15 As comunicações referentes a envio de pedidos, notificações, rescisões, abertura de P.A.D. (Processos Administrativos) poderão ser encaminhadas via e-mail, a ser fornecido pela contratada no dia do certame, no arquivo de proposta, de modo que a confirmação de recebimento dos respectivos e-mails valerá como comprovante idôneo de cientificação, podendo também as notificações acima referenciadas serem enviadas via correios.

Muriaé - MG, 11/06/2021

Nelson Antônio Nunes de Carvalho Pregoeiro

Pedro Paulo de Andrade Cavalher Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 11 de 34





PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 <u>ANEXO I</u> TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de pontos de internet banda larga a serem instalados no centro administrativo e demais pontos de apoio desta Autarquia, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

2. OBJETIVO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de pontos de internet banda larga a serem instalados no centro administrativo e demais pontos de apoio desta Autarquia, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

3. ESPECIFICAÇÃO:

	LOTE 01									
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total				
01	12311	12	MEN	PONTO DE BANDA LARGA COM LINK DEDICADO DE 100 MEGA FULL DUPLEX UPLOAD E DOWNLOAD COM IP FIXO DE FIBRA LOCAL * SEDE ADMINISTRATIVA	R\$2.745,00	R\$ 32.940,00				
02	12312	12	MEN	IMPLEMENTAÇÃO DA INTRANET COMPREENDENDO OS SEGUINTES LOCAIS: * SEDE ADMINISTRATIVA *DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA PRINCIPAL * ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DA GAVEA * PRÉDIO SENAI (CPD/ATENDIMENTO).	R\$1.190,00	R\$ 14.280,00				
	LOTE 02									
1	12278	12	MEN	PONTO DE INTERNET A RADIO - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - CAPTAÇÃO DO GLÓRIA 20MBPS, IP FIXO.		R\$ 4.200,00				

Pregão Presencial nº 049/2021





	LOTE 03									
1	12313	12	MEN	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAFIRA 50MBPS .	R\$250,00	R\$ 3.000,00				

	LOTE 04									
1	12314	12	MEN	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JOSE CIRILO 50MBPS.	R\$250,00	R\$ 3.000,00				

	LOTE 05									
1	12315	12	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO RIO PRETO 50MBPS.	R\$525,00	R\$ 6.300,00					

		LOTE 06									
1	12316	12	PONTO INTERNET COM CABO TECNOLOGIA SUF IEN LINK COMPARTILHAD TRATAMENTO DE 50MBPS.	PERIOR - BANDA LARGA		R\$ 3.300,00					

LOTE 07									
1	12317	12	MEN	PONTO DE INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ-MG 20MBPS.	R\$350,00	R\$ 4.200,00			



O valor total aproximado orçado para o presente processo é de R\$71.220,00(setenta e um mil e duzentos e vinte reais).

*JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

4 - Metodologia

- 4.1 A entrega deverá ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da "Ordem de Serviços" a ser emitida pelo Setor de Compras/Licitações, conforme cronograma de solicitação do departamento de TI.
- 4.2 Observações dos itens bem como endereços e localidade de instalação:
- 4.2.1 **Item Administrativo:** O ponto de internet deverá ser instalado no dentro da TI do DEMSUR, que encontra-se no 2º andar no prédio administrativo, Av. Maestro Sansão, 236, Centro Muriaé, MG.
- 4.2.2 **Item Rio Gloria:** O ponto de internet deverá ser instalado dentro da Estação de Captação de Agua bruta do Rio Gloria, localizada dentro da PCH Pormel J Botelho (CATLEO), na estrada rural de Muriaé.
- 4.2.3 **Item Ponto de Apoio:** O ponto de internet deverá ser instalado no dentro do Ponto de Apoio ao Limpeza Urbana DLU, localizada na rua Armando dias Santos, Chácara Brum Muriaé-MG.
- 4.2.4 **Item ETA Gávea:** O ponto de internet deverá ser instalado dentro da Estação de Tratamento de Agua da Gávea, localizada na Av. Presidente Castelo Branco S/N, G, Muriaé-MG.
- 4.2.5 **Item ETE Safira:** O ponto de internet deverá ser instalado dentro da Estação de Tratamento de Esgoto do Safira, localizada Rua Cândido Santos Turetta, bairro Colety, Muriaé-MG.
- 4.2.6 **Item ETE José Cirilo:** O ponto de internet deverá ser instalado no dentro da Estação de Tratamento de Esgoto ETE, localizada na rua Altino Rodrigues Pereira, Atrás da Pré-Moldados Muriaé, Bairro José Cirilo Muriaé-MG.
- 4.2.7 **Item ETA Rio Preto:** O ponto de internet deverá ser instalado dentro da Estação de Tratamento de Agua do Rio Preto, localizada as margens da BR-356, Estrada de Vermelho S/N, Area Rural, Referencia proximidades do Club Via Park e próximo a garagem da Transporte Coletivos Eromave.
- 4.2.8 **Item ETE Principal:** O ponto de internet deverá ser instalado dentro da Estação de Tratamento de Esgoto Principal, localizada as margens da BR-356, próximo ao bairro Padre Tiago, S/N, referência antigo matadouro.
- 4.2.9 **Item Aterro Sanitário:** O ponto de internet deverá ser instalado dentro do Aterro Sanitário de Muriaé, localizado no Retiro Campo Formoso Zona Rural (Fazenda Cachoeira da Encoberta), na estrada rural de Muriaé.
- 4.2.10 **Item Prédio SENAI (CPD/ATENDIMENTO):** O ponto de internet deverá ser instalado dentro **do prédio do SENAI, localizado na** Rua Sinval Florêncio da Silva Centro, Muriaé MG.

Todos os itens relacionados acima devem ser instalados por conta da empresa contratada, bem como seus materiais necessários para finalização do serviço tendo como objetivo final o acesso à internet além com suas velocidades contratadas. O cabeamento deverá chegar até o ponto indicado na Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, devendo obedecer os locais previstos para cada item.

- 4.3 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.
- 4.4 O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 14 de 34



5 - Qualificação dos proponentes

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope de "Habilitação", conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

6- Obrigações da Contratada:

- 6.1 A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- 6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.
- 6.3 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
- 6.3.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- 6.3.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- 6.3.3 Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 6.3.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.3.5 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 6.3.6 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.3.7 Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;
- 6.3.8 A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas, materiais, equipamentos e acessórios necessários, respeitandose as normas vigentes e sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.3.9 Em caso de atraso na baixa do pagamento ou ausencia do mesmo, a Contratada não poderá fazer a interrupção do serviço sem previa comunicação à CONTRATANTE no prazo mínimo de 24 horas.

7- Obrigações da Contratante:

- 7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.2 Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
- 7.3 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo DEMSUR, não deve ser interrompida;
- 7.5 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 7.6 Permitir acesso a todas as dependências da DEMSUR necessárias a prestação do serviço.

8 – Descrição Detalhada dos Produtos e Serviços:

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 15 de 34



- 8.1 A empresa Contratada deverá fornecer para cada item um roteador que ficará sobre a posse do DEMSUR durante o periodo do Contrato em regime de comodato.
- 8.1.1 O equipamento roteador, fornecido pela Prestadora, será configurado pela Contratada sendo vistoriado e fiscalizado pelo DEMSUR.
- 8.1.2 A prestadora deverá fornecer suporte técnico caso haja algum problema na configuração do equipamento roteador, caso haja necessidade de substituição do roteador a empresa deverá fazê-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2 Serviços:
- 8.2.1 A cobrança de instalação em todos os pontos relacionados nos itens acima, deverão estar inclusa nos preços das mensalidades.
- 8.2.2 Manutenções e/ou intervenções nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pelo DEMSUR e solicitadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para acertos de dia, hora e duração;
- 8.2.3 Referente ao item 01, a empresa deverá fornecer um range de endereçamento de IP válido com no mínimo um range de 01 endereços na rede mundial de computadores (Internet);
- 8.2.4 Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 8.2.5 A prestadora deverá recuperar os serviços e/ou circuitos contratados em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso haja interrupção ou instabilidade na rede;

9 - Garantia dos Equipamentos

- 9.1 Os equipamentos deverão ter garantia durante todo período contratado;
- 9.2 Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos;
- 9.3 Em caso de inoperância dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender à solicitação de correção no prazo máximo de até 10 (dez) horas a partir da abertura da chamada;
- 9.4 Se por ventura, houver a necessidade de substituição dos equipamentos ou da solução, a CONTRATADA deverá atender em até 1 (um) dia, sem ônus para o DEMSUR.

10 - PAGAMENTO DO OBJETO:

10.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano Setor de Licitação

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 49/2021, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

	LOTE 01							
Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total		
01	12311	12	MEN	PONTO DE BANDA LARGA COM LINK DEDICADO DE 100 MEGA FULL DUPLEX UPLOAD E DOWNLOAD COM IP FIXO DE FIBRA LOCAL * SEDE ADMINISTRATIVA	R\$	R\$		
02	12312	12	MEN	IMPLEMENTAÇÃO DA INTRANET COMPREENDENDO OS SEGUINTES LOCAIS : * SEDE ADMINISTRATIVA *DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA PRINCIPAL * ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DA GAVEA * PRÉDIO SENAI (CPD/ATENDIMENTO).		R\$		
				Valor total para o lote 01:	R\$			
				LOTE 02	•			
1	12278	12	MEN	PONTO DE INTERNET A RADIO - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - CAPTAÇÃO DO GLÓRIA 20MBPS, IP FIXO.		R\$		
			Valor total para o lote 02:	R\$				

LOTE 03

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 17 de 34



DEMS	UP
Fls nº	
\	0/

1	12313	12		PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAFIRA 50MBPS .		R\$	AEN
	•		•	Valor total para o lote 03:	R\$		

	LOTE 04								
1	12314	12	MEN	PONTO INTERNET COM IP FIXO DE FIBRA- BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO JOSE CIRILO 50MBPS.		R\$			
	Valor total para o lote 04:								

LOTE 05						
1	12315	12	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO RIO PRETO 50MBPS.	R\$	R\$	
	Valor total para o lote 05: R\$					

		LOTE 06					
1	12316	12	PONTO INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA HINK COMPARTILHADO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL 50MBPS.				
	•		Valor total para o lote 06: R\$				

LOTE 07



Fis no AE-MC

				SANITÁRIO DE MURIAÉ-MG 20MBPS. Valor total para o lote 07:			
1	12317	12	MEN	PONTO DE INTERNET COM IP FIXO A RADIO OU CABO OU TECNOLOGIA SUPERIOR - BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO - ATERRO	D¢	R\$	AE-MC

O valor total da presente proposta é de R\$ ------ (------).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da "Ordem de Serviços" a ser emitida pelo Setor de Compras/Licitações, conforme cronograma de solicitação do departamento de TI.

Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento e nos endereços e localidade de instalação conforme item 4.2 do Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS DA	EMPRESA	PROPONENTI	₹.•

Razão Social: CNPJ sob nº:

Endereço Completo: Fax: Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

As empresas licitantes poderão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expeditor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.

Local e data

Empresa Proponente Representante legal da empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 55/2021, Pregão Presencial nº 49/2021.

 (Local e data)	
,	
(Declarante)	

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.





ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR - Departamento Municipal de
Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar
lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.
, de de 2021
Local, data.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Αe	empresa	, inscrita no CNPJ nº		, por intermédio de seu
representante legal, Sr. (a) _		, portador(a) da Carteira de	Identidade nº _	e do CPF
nº, DECLARA	A, para fins do disposto	o no Edital, sob as sanções admin	istrativas cabív	eis e sob as penas da lei,
que até a presente data inexist	tem fatos impeditivos	para sua habilitação no presente	processo licitate	ório. Declara ainda estar
ciente da obrigatoriedade de o	comunicar a ocorrênci	a de qualquer evento impeditivo	posterior.	
	Por ser a expressão d	la verdade, firmo a presente para	todos os fins e	efeitos legais.
		(Local e data)		
		(Representante legal)		

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,, CPF n° , representante legal da empresa
, no Processo Licitatório nº 55/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial
nº 49/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.
, de de 2021
Local, data.
Assinatura e Cargo
(Representante Legal)
Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.
(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)





ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a	empresa	_, inscrita no CNPJ	J sob n°, p	restou os
serviços	, e vem cumprindo fielm	ente com o solicitad	lo por esta empresa.	
Conforme o exposto, asseguramos que	os serviços prestados são de bo	oa qualidade e total	segurança.	
Sem mais para o momento,				
É o que nos cumpre informar.				
	, de	>	_ de 2021	
	Local, data.			
	Assinatura e Carg			
	(Representante Leg			

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

Pregão Presencial nº 049/2021





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa	, inscrita no CNPJ sob	o o nº,
por intermédio de seu representante	, inscrita no CNPJ soblegal o(a) Sr. (a), inscrito no CPF sob o nº	, portador do Documento de
Identidade nº	, inscrito no CPF sob o nº	, DECLARA, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisi	tos legais para qualificação como	(incluir a
condição da empresa: Micro empres	sa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte	(EPP)), de acordo com o artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e que não e	está sujeita a quaisquer dos impedimentos	do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta
a usufruir do tratamento favorecido est	abelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei	i.
43, Parágrafo 1º da lei Complementar	l no (s) documento (s) de habilitação e preto nº 123/06, para regularização, estando cio previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.6	ente que, do contrário, decairá o direito à
Observação: Em caso afirmativo, assin	alar a ressalva acima.	
, de	e de 2021	
	(assinatura) (nome do representante legal da empres	sa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.





ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

A sociedade empresária	, inscrita	no CNPJ nº _	, sediada	no endereço
, representada	pelo(a) Sr.(a)	, re	esidente e domiciliado(a)	no endereço
, portador do	RG n°	, CPF n°	, DECLARA	a quem possa
interessar, em especial para os fins d	e participação em pro	cesso licitatório e	eventual contratação com o	Município de
MURIAÉ/MG e suas entidades da Ao	dministração Indireta,	que NÃO possui i	mpedimentos e vedações de	participação e
contratação pelos motivos dispostos n	o Art. 33 da Lei Orgâr	nica Municipal e n	o Art. 9°, da Lei Federal n° 8	.666, de 21 de
junho de 1993. Por ser verdade, firmo	a presente declaração	para que surta efeit	os jurídicos e legais.	
	,,	de	de 2021	
	Local, data.			

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº/_
Pregão Presencial nº 49/2021
Processo Licitatório 055/2021
Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas, CPF nº 765.481.396-15, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro CNPJ nº, sede na Rua, bairro, na cidade de, neste ato representado pela Sr, brasileiro,, portador da carteira de Identidade nº, expedida por, C.P.F. nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie
CLÁUSULA PRIMEIRO OBJETO
1.1 - O objetivo do presente contrato é ajustar as condições em que a contratada fornecerá ao contratante, Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento de pontos de internet banda larga a serem instalados no centro administrativo e demais pontos de apoio desta Autarquia, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico., de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO
2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em/_/_ e encerrando-se no dia/_/_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.
Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos serviços prestados, porventura realizados até o momento da rescisão do presente instrumento.
Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de prestação de serviços, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 27 de 34



CLÁUSULA TERCEIRA VALOR



3.1 - O valor total do	presente contrato é de R\$		(
or varor total ao	presente contrato e de 14	,	

- 3.2 Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada período de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.
- 3.2.1 O reajuste será analisado após pedido formal, analisado pelo setor jurídico e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA DO CRÉDITO

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária	
8	03.01.01-3390.39.00-17.122.0001-2.224	
56	03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283	
81	03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284	
92	03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233	

CLÁUSULA QUINTA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE indica o Sr, brasileiro,, portador da carteira de
Identidade nº, expedida pela, CPF nº, como seu representante para acompanhamento,
fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços executados.
Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento
que lhe for solicitado.

5.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 28 de 34



Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agendia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:
- 1 A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 2 Prestar os serviços licitados pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;
- 3 Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
 - 4 Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços prestados neste contrato;
 - 5 Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para prestação dos serviços

Parágrafo Primeiro - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços a serem prestados, será motivo de negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

CLÁUSULA OITAVA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



- 8.1 Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.
- 8.2 O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
 - 3 Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.
 - 4 Inobservância por parte da CONTRATADA dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
 - 5 Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- 6 Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
 - 7 As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

- 9.1 Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
 - 9.1.1 Advertência, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.
 - 9.1.2- Multa, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.
- I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 30 de 34



III-5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV-20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

- V-20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- §1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
 - I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
 - II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5° Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
 - III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.



- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 9.1.3 **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2°, art. 5° e 6° do Decreto nº 8.840/2018.
- 9.1.4 **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.
- 9.2 As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 9.3 Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESPONSABILIDADE FUTURA

- 10.1 A aceitação final dos serviços pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PREPOSTO E RESPONSÁVEL

11.1 - A CONTRATADA indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACIDENTES

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

Pregão Presencial nº 049/2021

Página 32 de 34





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 49/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO ESPECIAL

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé - MG,	//
Maria da Consolação Ta Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPA	
Representante leg	gal nomeado: Sr.
Testemunhas:	
CPF:	
2	
СР	F:





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL (Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

ANEXO XI

Eu,, CPF n°, representante legal da empresa ou sócio ou preposto
, no Processo Licitatório nº 55/2021, desta Autarquia - DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Pregão Presencial nº 49/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento
ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios:, não possuem
condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento,
perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes
relacionados a malservação de recursos públicos
, de de 2021
Local, data.
Assinatura e Cargo
Representante Legal ou Sócios ou preposto
Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique. Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto
(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)